



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOOLADO
PROCESSO N° 0921/92
CM-PALMITAL 15.10.6.1992
Ary Abrahao - Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

REQUERIMENTO N° 61 /92

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, se ja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando de Sua Excelência providências no sentido do cumprimento à Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 31 de março de 1.990, que nas Disposições Transitórias, artigos 11 e 12 determinam respectivamente que: Até 30 de agosto de 1990, o Executivo deverá encaminhar à Câmara os Projetos de Lei Complementares estabelecendo: Conselho Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Educação e o Estatuto do Magistério Público Municipal. Até 30 de setembro de 1990, o Executivo deverá encaminhar à Câmara os projetos de Leis Complementares estabelecendo: Código Tributário do Município; Código de Obras, Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, Código de Posturas e Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Tais providências se tornam necessárias, urgentes, principalmente o Conselho Municipal de Saúde e no que diz respeito aos servidores municipais, que não possuem um estatuto um plano de carreira tão importante para sua estabilidade funcional.

Reivindicações idênticas já foram encaminhadas através dos requerimentos nºs. 213/90 e 084/91, tendo S. Exa. o Senhor Prefeito Municipal, informado que providências seriam tomadas, entretanto como até a presente data nada foi encaminhado é que vimos reiterar a solicitação, já que trata-se de medidas necessárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 15 de junho de 1.992.-

GETULIO DUARTE
Vereador